Docusign Envelope ID: 8626F06E-D9CD-41F7-A3FC-666FDF84865F

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DE ALTERAÇÃO DA CLASSE A RESPONSABILIDADE LIMITADA DO VINCI STRATEGIC PARTNERS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ nº 56.848.636/0001-42

("Classe")

Por este instrumento particular ("Instrumento de Deliberação Conjunta"), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, 5º andar, (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ") sob nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para operar como administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, aqui representado nos termos do seu estatuto, doravante denominado "Administradora", e a **VINCI CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.,** sociedade limitada, com sede na Cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Bartolomeu Mitre, nº 336, Leblon, CEP 22.431-002, inscrita no CNPJ sob nº 11.079.478/0001-75, devidamente credenciada pela CVM, para operar como administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 10.795, de 30 de dezembro de 2009, doravante denominada como "Gestora", e quando em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais" da Classe,

CONSIDERANDO QUE:

(i) a Classe encontra-se devidamente registrada perante a CVM;

(ii) em 28 de fevereiro de 2025, foi divulgado o anúncio de encerramento da distribuição pública de 58.000 (cinquenta e oito mil) cotas tipo A ("Cotas Tipo A") da 1ª (primeira) emissão da Classe, com preço de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais) por Cota Tipo A, totalizando R$ 58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de reais);

(iii) em 03 de outubro de 2025, foi divulgado o anúncio de encerramento da distribuição pública de 115.000 (cento e quinze mil) Cotas Tipo A da 2ª (segunda) emissão da Classe, com preço de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais) por Cota Tipo A, totalizando R$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais); e

(i) nos termos do item 11.2 do Anexo I do regulamento do Fundo ("Regulamento"), a Classe poderá emitir novas Cotas, mediante simples deliberação da Administradora, após recomendação da Gestora, limitado ao montante equivalente a R$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais), sem considerar o valor do capital subscrito no âmbito da 1ª (primeira) emissão de Cotas ("Capital Autorizado"); e

(ii) o Capital Autorizado atual é de R$685.000.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco milhões de reais);

Docusign Envelope ID: 8626F06E-D9CD-41F7-A3FC-666FDF84865F

RESOLVEM:

(i) aprovar a 3ª (terceira) emissão de, a princípio, 110.000 (cento e dez mil) Cotas Tipo A, dentro do limite do Capital Autorizado, com valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais) ("Preço de Emissão"), perfazendo o montante inicial de R$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) ("Montante Inicial da Oferta"), conforme as características constantes do Regulamento ("Terceira Emissão"), podendo o Montante Inicial da Oferta ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme definido abaixo), ou aumentado em virtude do Lote Adicional (conforme definido abaixo). O montante final captado por meio da Oferta será informado na data do encerramento da Oferta mediante a divulgação, pela Administradora, de anúncio de encerramento, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"). As Cotas Tipo A objeto da Terceira Emissão serão objeto de oferta pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160 ("Oferta").

(a) **Rito**: a Terceira Emissão seguirá o rito de registro automático de distribuição, nos termos do Artigo 26, inciso VI, da Resolução CVM 160;

(b) **Público-alvo**: a Oferta será destinada a investidores qualificados, nos termos do Artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Qualificados"), incluindo, sem limitação, entidades fechadas de previdência complementar, regidas pela Resolução do CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022, conforme alterada ("EFPC") e regimes próprios de previdência social, regidos pela Resolução do CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, conforme alterada ("RPPS");

(c) **Coordenador líder e regime de distribuição das novas cotas:** a distribuição primária das novas Cotas Tipo A será realizada no Brasil, em regime de melhores esforços de colocação, sob coordenação da Administradora ("Coordenador Líder");

(d) **Taxa de Distribuição Primária:** será cobrada dos subscritores das novas Cotas Tipo A uma taxa de distribuição primária, cuja estimativa estará prevista no prospecto da Oferta;

(e) **Direito de Preferência**: os atuais Cotistas da Classe não terão qualquer direito de preferência para a subscrição de Cotas Tipo A da Terceira Emissão;

(f) **Distribuição Parcial**: será admitida a distribuição parcial das Cotas Tipo A, nos termos do Artigo 73 da Resolução CVM 160, sendo o montante mínimo de colocação no âmbito da Terceira Emissão equivalente ao montante de R$10.000.000,00 (dez milhões de reais), considerando o Preço de Emissão ("Distribuição Parcial"). Caso a Oferta seja cancelada em razão do não atingimento da Distribuição Parcial, os valores já integralizados serão devolvidos aos investidores, acrescidos dos respectivos rendimentos líquidos auferidos pelos

Docusign Envelope ID: 8626F06E-D9CD-41F7-A3FC-666FDF84865F

investimentos temporários, nos termos do Art. 27 da parte geral da Resolução CVM 175, calculados *pro rata temporis*, a partir da data de liquidação da Oferta, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do anúncio de cancelamento da Oferta que será divulgado pela Administradora, sendo todos os Compromissos de Investimento automaticamente cancelados. Na hipótese de Distribuição Parcial, as Cotas Tipo A excedentes que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante a Terceira Emissão, conforme seus termos e condições, deverão ser canceladas pela Administradora ao encerrar a Oferta junto à CVM;

(g) **Lote Adicional**: nos termos do parágrafo único do Artigo 50 da Resolução CVM 160, a quantidade de Cotas Tipo A inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 25% (vinte e cinco por cento), ou seja, em até 27.500 (vinte e sete mil e quinhentas) Cotas Tipo A ("Cotas Adicionais"), nas mesmas condições das Cotas Tipo A inicialmente ofertadas, a critério da Administradora e da Gestora, em comum acordo com o Coordenador Líder. As Cotas Adicionais poderão ser emitidas pela Classe sem a necessidade de novo pedido de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da emissão e da Oferta, sob o regime de melhores esforços de colocação;

(h) **Lote Suplementar:** não será outorgada pela Classe ao Coordenador Líder a opção de distribuição de lote suplementar para fins de estabilização do preço das Cotas Tipo A;

(i) **Prazos**: a subscrição ou aquisição das Cotas Tipo A, objeto da Terceira Emissão, deverão ser realizadas no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, contando do anúncio de início de distribuição, conforme Artigo 48 da Resolução CVM 160;

(j) **Forma de Integralização:** as Cotas Tipo A serão integralizadas, pelo Preço de Emissão, através de Chamadas de Capital, em moeda corrente nacional;

(k) **Distribuição em mercado primário em MDA**: as Cotas serão depositadas (sem admissão à negociação) para distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pelo B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3;

(l) **Prospecto:** necessário, nos termos do Art. 9º da Resolução CVM 160; e

(m) **Lâmina:** dispensada nos termos do Art. 23, § 1º da Resolução CVM 160;

Docusign Envelope ID: 8626F06E-D9CD-41F7-A3FC-666FDF84865F

(ii) realizar todos os registros necessários e/ou firmar todos os documentos pertinentes para a implementação das deliberações acima, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

Os termos deste Instrumento de Deliberação Conjunta, iniciados em letra maiúscula e aqui não definidos, terão o significado a eles atribuídos no Regulamento.

Estando assim firmado este Instrumento de Deliberação Conjunta, vai o presente assinado em 1 (uma) via.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2025.

DocuSigned by
Reinaldo Adão
Assinado por: REINALDO GARCIA ADAO:09205226700
CPF: 09205226700
Data/Hora da Assinatura: 6/10/2025 | 17:57 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC VALID RFB v5
57E05B45812E422...

DocuSigned by
Sandra Irene Zuniga Camacho
Assinado por: SANDRA IRENE ZUNIGA CAMACHO:08695722880
CPF: 08695722880
Data/Hora da Assinatura: 6/10/2025 | 17:56 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
Emissor: AC VALID RFB v5
57E05B45812E422...

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Administradora

DocuSigned by
Signed By: MARIANA FRADE ABREU:09912548728
CPF: 09912548728
Signing Time: 6/10/2025 | 18:05 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferÃªncia
C: BR
Issuer: AC Certisign RFB G5
AC26B6AA38BB4BE...

DocuSigned by
Afonso Henrique Lima de Carvalho
Signed By: AFONSO HENRIQUE LIMA DE CARVALHO:14345989779
CPF: 14345989779
Signing Time: 6/10/2025 | 18:13 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferÃªncia
C: BR
Issuer: AC Certisign RFB G5
93BA0926F8B0428...

VINCI CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Gestora